

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO						
Tipificação Resumida: Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes. Amparo Legal:			Código do Enquadramento: 583-50			
	Art. 195.					
Tipificação do Enquadramento:	s da autoridade competente de l	trânsito ou de seus agentes				
Gravidade:	ecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes. Penalidade: Medida Administrativa:		Pode Configurar Crime de			
Grave	Multa	Não	Trânsito:			
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, Municipal e Rodoviário.		NÃO			
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.					
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:			
1. Condutor que desobedecer ordem de agente de trânsito relativa à normatização do trânsito em geral, desde que não configure outra infração específica. 2. Condutor que desobedecer ordem emanada da autoridade de trânsito. 3. Condutor que, durante abordagem, para o veículo em local não indicado pelo agente fiscalizador, de forma deliberada. 4. Condutor que desobedecer ordem verbal ou sonora, dada pela autoridade de trânsito ou seus agentes. 5. Condutor que desobedecer restrição imposta pela autoridade de trânsito, com base no exame de saúde, e que conste no campo de observações do seu documento de habilitação: 5.1. vedado dirigir em rodovias e vias de trânsito rápido; 5.2. vedado dirigir após o pôrdo-sol; ou 5.3. outras restrições.	1. No caso do condutor envolvido em acidente com vítima, que deixar de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito, utilizar enquadramento específico: 531-20, art. 176, IV. 2. Condutor envolvido em acidente sem vítima, que deixar de adotar as providências determinadas pelo agente da autoridade de trânsito para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, utilizar enquadramento específico: 534-70, art. 178. 3. Se a ordem do agente for relativa à parada do veículo, através do uso dos gestos de agentes da autoridade de trânsito; utilizar enquadramento específico: 605-02, art. 208. 4. Deixar de reduzir a velocidade do veículo nos locais onde o trânsito esteja	1. As ordens do agente de trânsito terão prevalência sobre as normas de circulação e outros sinais (art. 89, I). 2. Para caracterização da infração administrativa prevista no art. 195 são necessários 3 (três) pressupostos: 2.1. que a ordem seja relativa à normatização do trânsito em geral; 2.2. que a ordem seja emanada da autoridade de trânsito ou do agente; ou e 2.3. a participação do destinatário da ordem em qualquer situação de trânsito, em sentido amplo. 3. A ordem pode ser verbal ou escrita, bem como através de gestos ou sinais sonoros. 4. Se houver desobediência do condutor ao cumprimento da ordem, o veículo poderá ser recolhido ao depósito, quando houver risco à fluidez do trânsito, à segurança viária ou à boa ordem administrativa, nos termos do art. 269, § 1º, do CTB.	1. Condutor deixou de retirar o veículo estacionado em local permitido quando determinado pelo agente de trânsito. 2. Condutor possuía restrição na CNH vedando-o conduzir em vias de trânsito rápido.			
do-sol; ou	velocidade do veículo nos	nos termos do art. 269, § 1º,				

7. Aprendiz conduzindo veículo fora da circunscrição autorizada, acompanhado por instrutor.

sonoros ou gestos, utilizar enquadramento específico: 627-00, art. 220, II.

5. Na recusa da entrega, mediante recibo, dos documentos de habilitação ou CRLV-e, ou de outros exigidos por lei, para averiguar a autenticidade, utilizar enquadramento específico: 697-10, art. 238.

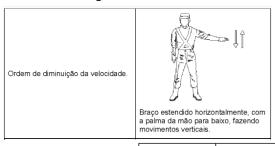
6. Condutor que retirar veículo retido sem autorização do agente da autoridade de trânsito, utilizar enquadramento específico: 698-00, art. 239.

como ordens do agente são aqueles mostrados no item 1 das "Informações Complementares" desta ficha.

6. GESTOS DE AGENTES movimentos convencionais de braco, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens, sobrepondo-se completando outra norma sinalização ou constante deste Código.

Informações Complementares:

1. Gestos e sinais sonoros dos agentes de trânsito:





Sinais de apito	Significado	Emprego	
um silvo breve	siga	liberar o trânsito em direção / sentido indicado pelo agente.	
um silvo longo	diminuir a marcha	quando for necessário fazer diminuir a marcha dos veículos.	

Os sinais sonoros de apito somente devem ser utilizados em conjunto com os gestos dos agentes.

2. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem em desobedecer às ordens emanadas da autoridade de trânsito e do agente fiscalizador.